

CONTRATO Nº 004/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE GOIÁS E A SENHORA
FÁTIMA ATAÍDES SANDOVAL DE
CARVALHO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral em substituição, **Dr. ALLAN MONTONI JOOS**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.425.498-94, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **LOCATÁRIA**; e de outro lado **FÁTIMA ATAÍDES SANDOVAL DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 349.329.841-20, doravante denominada **LOCADORA**, conforme consta do Processo nº **202210892001782**, resolvem celebrar o presente contrato para locação de um imóvel, por um período de 60 (sessenta) meses, situado à Rua Alemanha, esquina com a Rua Grécia, Quadra 55, Lote 1, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.876-355, com a finalidade de abrigar os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Goiás na comarca de Valparaíso, fundamentado na Dispensa de Licitação, observando o disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.245/91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

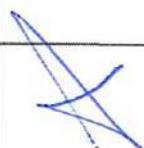
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel, subdivido nas salas 101/ 102/ 103/ 104/ 105/ 106/ 107/ 108/ 109/ 110, com área construída de 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados), por um período de 60 (sessenta) meses, situado à Rua Alemanha, esquina com a Rua Grécia, Quadra 55, Lote 1, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.876-355, com a finalidade de abrigar os órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Goiás na comarca de Valparaíso, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo 2º – Integram o presente contrato:

I – Termo de Referência.

Almeida



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL

Parágrafo 1º - Para os efeitos legais, a locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, regular-se-á pelo disposto na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, na Lei nº 8.666/93, no que couber e demais dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – A LOCADORA autoriza a LOCATÁRIA a promover modificações no imóvel a fim de adequar o espaço às necessidades da rotina administrativa e operacional das atividades-fim e atividades-meio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DO OBJETO consta no ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

As CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS constam no ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º - A LOCATÁRIA terá preferência na renovação do contrato de locação.

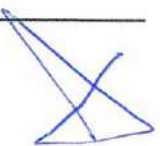
Parágrafo 3º - A Gestão do contrato ficará a cargo de servidor a ser indicado pelo titular da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor mensal do contrato é de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 1.332.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e dois mil reais)**, para um período de 60 (sessenta) meses .

Parágrafo 2º - O valor previsto nesta Cláusula será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção.

Alameda



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 2023.850.03.92.10372129.03, Fonte de recurso nº 17530138, conforme Nota de Empenho emitida pela unidade administrativa competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal/fatura referente ao aluguel do mês anterior.

Parágrafo 2º – O pagamento somente será realizado a partir da conclusão do termo de vistoria confeccionado pela DPE/GO, constando o fiel cumprimento do que foi estabelecido no layout e no memorial descritivo”.

Parágrafo 3º – Não serão realizados pagamentos retroativos à entrega.

Parágrafo 4º – O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento do aluguel mensal. A Contratada deverá enviar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I - Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI - Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 1º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 7º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

As OBRIGAÇÕES DA LOCADORA constam no ITEM 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

As OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA constam no ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V – promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

Blancas

7

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XI – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

As SANÇÕES serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

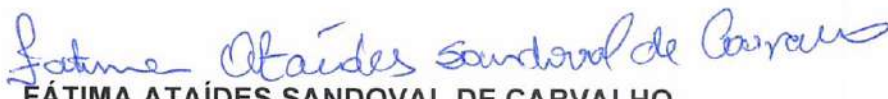
E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente, que será assinado pelas partes contratantes.

Goiânia, 20 de abril de 2023.



ALLAN MONTONI JOOS

Defensor Público-Geral do Estado de Goiás em substituição
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS



FÁTIMA ATAÍDES SANDOVAL DE CARVALHO
LOCADORA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de imóvel, por um período de 60 (sessenta) meses, para abrigar os órgãos de atuação da comarca de Valparaíso.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do exposto na Ata da 67ª Reunião Ordinária do CSDP (000029346601) fora votada e aprovada a criação de 10 (dez) órgãos de atuação para a Comarca de Valparaíso, sendo necessário a estruturação física para implantação da unidade.

2.2. Inicialmente, buscou-se cooperação com o Tribunal de Justiça para instalação no Fórum local, assim, a equipe do Departamento de Obras e Arquitetura realizou visitas, identificando por meio de levantamento técnico que os espaços ofertados mesmo que reformulados não atenderiam o quantitativo de Defensorias necessárias para a comarca.

2.3. Importante destacar que os espaços disponibilizados, após adaptados, permitiriam a instalação de apenas 6 (seis) das 10 (dez) Defensorias Especializadas, e ainda de forma precária. Portanto não atenderiam aos demais espaços operacionais necessários para unidade, tais como Triagem/Espera, Administração, Psicologia e Assistência Social.

2.3. Diante da impossibilidade constatada para instalação das citadas Defensorias Especializadas, passamos a prospectar outras possibilidades no mercado com espaço suficiente e de preferência já dotado de compartimentações e sistemas que atendam à nova unidade. Na prospecção foi observado o raio de abrangência a partir do Fórum, para que a distância da nova unidade seja acima de 1 km e assim facilitar a rápida logística do assistido, bem como das defensoras e defensores, servidoras e servidores que realizam esta logística com frequência.

2.3. Assim, após inúmeras visitas os Departamentos Técnicos identificaram uma edificação de 6 pavimentos (contando subsolo, térreo e mais 4 pavimentos), estando disponível o seu 1º (Primeiro) pavimento para locação.

O referido imóvel, encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Valparaíso-Go, compartimentado em 10 (dez) salas e conseqüentemente 10 (dez) matrículas de registro cartorial. Está localizado há apenas duzentos metros do Fórum local, situado na rua Alemanha, esquina com a Rua Grécia, quadra 55, Lote 1, Parque Esplanada III, com área total de aproximadamente 625,05m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados) de área total construída/privativa, além de hall de acesso aos elevadores e escada do pavimento com 12,19m² (doze metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).

Relevante mencionar que na desocupação do imóvel, o antigo locador não realizou alterações em suas compartimentações e acabamentos internos, deixando parte das redes e sistemas elétricos, de dados, CFTV e internet, bem como marcenarias fixas, cortinas e parte do sistema de climatização no local, os quais serão incorporados na locação que se pretende.

2.4. Identificado o imóvel, que representa enorme facilidade de rotinas, acessibilidade e excelente logística, cuidou a Administração de requisitar apoio profissional e técnico para subsidiar os parâmetros de valores para locação. Desta feita, ao acionar a Superintendência Central de Patrimônio do Estado de Goiás, através dos peritos avaliadores, fora realizada a classificação dos imóveis cujas atividades envolvem a avaliação e a indicação de imóveis adequados dentre os atualmente ofertados no mercado imobiliário de Valparaíso-GO.

3.3. A equipe técnica estimou o valor de mercado para locação do referido imóvel, considerando o estado em que o mesmo se encontrava durante o momento da visita, agregado apenas pintura das salas e ampliação de redes.

3.4. A avaliação trouxe em seu laudo os pormenores estabelecidos pela Defensoria, conforme consta nas avaliações de nº 10/2023 - Superintendência Central de Patrimônio (000038010290) que cita uma área de 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco virgula quarenta e um metros quadrados).

3.5. Ainda, de acordo com o laudo de avaliação que adotou o método comparativo de dados de mercado, verifica-se que os critérios usados foram pautados nas características do bem, da região e da infraestrutura.

3.6. Tomando os critérios utilizados nos Laudos, os quais consideram o valor mínimo, médio e máximo diante de todas as adequações realizadas pelo locador, a título de avaliação prévia, o imóvel foi avaliado entre o mínimo de R\$ 16.638,67 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) e máximo de R\$ 22.511,90 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais e noventa centavos) para uma área de 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco virgula quarenta e um metros quadrados).

3.7. Entretanto, após solicitações da Administração Superior foram providenciados novos Projetos Arquitetônicos, Hidráulicos e Elétricos (45903608, 45904365, 45904462 e 45904501), Memorial Descritivo de Necessidades (45904824) e Levantamento Técnico de Serviços, Materiais e Equipamentos (45904824), os quais foram aprovados ao prosseguimento.

3.8. Com a locação pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades da unidade de Valparaíso-GO, devendo-se garantir que:

a) o locador efetue manutenções corretivas relacionadas ao imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados no imóvel, em conformidade com a Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

b) a realização de quaisquer manutenções prediais ou obras civis que possam prejudicar ou agredir as instalações não serão permitidas;

c) os tipos de equipamentos e mobiliários deverão ser ajustados entre locador e locatário a fim de se prevenir ou minimizar eventuais danos, bem como garantir a regular execução das competências institucionais da DPE-GO.

3.9. O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, indicando, em detalhes, as características necessárias do imóvel que atende às necessidades da DPE-GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A busca do imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação na locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

3.2. Neste sentido, pelas peculiaridades da Defensoria, se mostra apropriado locar imóveis que estejam próximos aos Fóruns, de modo a possibilitar adequada mobilidade dos membros, servidores e estagiários, e ainda, obedecer o dimensionamento dos gabinetes, das salas de atendimento, das recepções, ofertar estacionamentos, razões estas que nos levaram a buscar imóveis com área equivalente ao dimensionamento que atenda o padrão de gabinetes.

3.3 Após, praticamente 2 (dois) meses de buscas por um imóvel adequado, não identificamos além deste prédio comercial, outros imóveis que atendessem a Defensoria Pública, oportunidade em que iniciamos tratativas visando a negociação da locação sob medida.

3.4. Diante disso a pretensa locadora do imóvel localizado próximo ao Fórum, Pq Esplanada III, no Município de Valparaíso/GO, com área total 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco virgula quarenta e um metros quadrados), demonstrou interesse pela readequação do prédio nos moldes estabelecidos pela Defensoria Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Dentre os imóveis analisados, apenas o imóvel localizado na rua Alemanha, demonstrou condições favoráveis para os padrões de atuação da DPE-GO. A edificação está subdividida nas salas 101/ 102/ 103/ 104/ 105/ 106/ 107/ 108/ 109/ 110, com área construída de 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco virgula quarenta e um metros quadrados), e que após adequações e padronizações solicitadas por este órgão deverá minimamente atender:

4.1.1 um modelo racional de execução, permitindo mudanças de uso e reformas, oferecer soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade predial, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico, deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nas leis e normas técnicas;

4.1.2 Oferecer iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme os parâmetros mínimos dispostos na legislação;

4.1.3 Atender ao preconizado na Norma NBR 9050, com a disponibilização de um conjunto de alternativas de acesso à edificação aos espaços públicos integrados que atendam às necessidades de pessoas com diferentes dificuldades de locomoção e que ofereçam condições de utilização com segurança e autonomia, como, por exemplo, a existência de rampas de acesso com declividades adequadas, sanitários adequadamente adaptados para portadores de necessidades especiais, entre outros;

4.1.4 Estar situado em boa localização, próximo a terminais de ônibus e dos Fóruns da Comarca;

4.1.5 Deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais e Estaduais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar, bem como apresentar o respectivo habite-se;

4.1.6 Os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município.

5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

5.1 Infraestruturas:

5.1.1 Serão disponibilizadas 10 salas, sendo da sala 101 a 110, em cada estação de trabalho deverão estar disponíveis conjuntos completos de tomadas de energia elétrica e instalações de rede de cabeamento estruturado para telefonia e dados. O conjunto deve ser composto por, no mínimo, um ponto de energia elétrica com tensão de 220V ou 110V (com uma tomada), um ponto de telefonia, com uma tomada para conector tipo RJ 45, e um ponto lógico (dados) com uma tomada para conector do tipo RJ 45. A rede elétrica deve ser atendida com equipamentos e componentes (estabilizadores de voltagem, quadros de distribuição, disjuntores, cabos e etc), nas quantidades e capacidades adequadas ao perfeito funcionamento da rede elétrica a eles associada.

A execução das obras de adequações e os equipamentos a serem adquiridos e instalados, devem obedecer rigorosamente os Projetos Arquitetônicos, Hidráulicos, Elétricos e Cabeamento Estruturado (ANEXOS 45903608, 45904365, 45904462 e 45904501), bem como Memorial Descritivo de Necessidades (45904824) e o Levantamento Técnico de Serviços, Materiais e Equipamentos (45904824).

5.1.2 As instalações também devem seguir e obedecer, no que for aplicável, as normas da ABNT e IEC, EIA/TIA 568A, NBR5410, NBR5419, bem como as demais que se apliquem.

5.2 Iluminação:

5.2.1 A iluminação artificial deverá seguir a norma NBR 5413, com um nível de iluminação de 500 lux nas áreas onde contenham estações de trabalho.

5.3 Climatização:

5.3.1 O imóvel deverá contar com estrutura para comportar condicionadores de ar, com características de distribuição, com capacidade para manter o conforto térmico em todos os ambientes, nas diversas épocas do ano, conforme determinado pelas normas técnicas;

5.3.2 Ficará a cargo da **Contratada** a aquisição e instalação dos equipamentos de ar condicionado, mantendo o ambiente refrigerado e confortável para o andamento das atividades.

5.3.3 Ficará a cargo da **Contratante** a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas aplicáveis.

5.4 Banheiros e outras dependências:

5.4.1 No imóvel todos os vasos sanitários devem obedecer os padrão de peso, medidas com assentos, tanto nos banheiros masculinos quanto nos banheiros femininos, adaptação PNE, em atendimento às normas vigentes, que recomenda a proporção de 20 usuários para cada vaso sanitário.

Deverão também ser assegurados espaços para o funcionamento de copa, almoxarifado, depósito e recepção;

5.5 Medidores de energia, água e gás:

5.5.1 A unidade imobiliária deverá contar com medidores de consumo de eletricidade, de água e de gás, quando for o caso, permitindo a individualização e racionalização do consumo.

5.6 Vagas de estacionamento:

5.6.1 Deverão ser asseguradas pelo menos 10 vagas cobertas de estacionamento, as quais deverão ser dimensionadas de acordo com os ângulos das vagas em relação ao eixo da circulação conforme parâmetros mínimos constantes das normas atinentes ao assunto, bem como no Projeto Arquitetônico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES:

6.1. Manter, durante toda vigência do futuro contrato, o imóvel segurado, entregando cópia da apólice ao gestor do contrato a ser indicado pela administração;

6.2. Disponibilizar o imóvel concluído em até 120 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;

6.3. Após o término da reforma executada pelo locador, será realizada vistoria por parte do Departamento de Obras e Arquitetura visando o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**, consoante o disposto na alínea "b)" do inc. I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito, bem como na alínea "b)" do inc. I do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela Locatária ou representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.5. Após o término da reforma, encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a apólice do seguro do imóvel;

6.6. Somente após a aquiescência da locatária, o locador poderá vender e/ou transferir o referido imóvel, obrigando, portanto, a manter o prazo contratual;

6.7. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;

6.8. Efetuar as adaptações conforme se disposto nos Projetos Arquitetônicos, Hidráulicos, Elétricos e Cabeamento Estruturado (ANEXOS 45903608, 45904365, 45904462 e 45904501), bem como Memorial Descritivo de Necessidades (45904790) e o Levantamento Técnico de Serviços, Materiais e Equipamentos (45904824), que retratam as intervenções e adequações solicitadas pela Defensoria;

6.9 Cumprir precisamente os projetos e memoriais aprovados pela DPE, conforme características previstas no presente Termo de Referência, Projetos e Memoriais;

6.10 Efetuar manutenções corretivas relacionadas ao imóvel, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados no imóvel, em conformidade com a Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como no artigo 618 do código civil, onde diz:

6.10.1. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo,

6.10.2. Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito”.

6.11 Adquirir e instalar todos os equipamentos de ar condicionado, conforme projetos Projetos Arquitetônicos, Hidráulicos, Elétricos e Cabeamento Estruturado (ANEXOS 45903608, 45904365, 45904462 e 45904501), bem como Memorial Descritivo de Necessidades (45904824) e o Levantamento Técnico de Serviços, Materiais e Equipamentos (45904824), alinhados as obrigações ratificadas no Ofício 1337/2023-DGAP e anuídas na Proposta de Aceite Locadores (46100258 e 46105722);

6.12. Antes de ser assinado o **Termo de Vistoria** deverão constar as aprovações do empreendimento pelos órgãos competentes, tais como; Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Licenciamento Ambiental junto ao órgão responsável pela política e fiscalização ambiental, quitação das concessionárias de serviços públicos (energia, saneamento, telefonia caso haja e etc.), no que couber, como condição para o recebimento definitivo do imóvel pela locatária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

7.1 Efetuar anualmente o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **proporcional** ao período de vigência do contrato e a taxa de Potencial de Incêndio;

7.2 Proceder ao reparo e manutenção quando necessários em todos os equipamentos da rede elétrica;

7.3 Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada e a coleta e afastamento de esgoto, bem como de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e taxa de condomínio;

7.3.1. A taxa de condomínio de acordo com a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) elenca como obrigação do locador pagar as despesas extraordinárias do condomínio, e do locatário pagar as despesas ordinárias do condomínio, quais sejam:

7.3.1.1. Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

7.3.1.2. XII - pagar as despesas ordinárias de condomínio.

§ 1º Por despesas ordinárias de condomínio se entendem as necessárias à administração respectiva, especialmente:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas referidas nas alíneas anteriores, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

7.4 Realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

7.5 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que a LOCATÁRIA poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.

7.6 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

7.7 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do Locador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.9 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas.

8. DOS VALORES:

8.1 O valor mensal para esta contratação será de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, totalizando o montante ao final de 60 (sessenta) meses de aproximadamente **R\$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)**.

8.2. Cabe salientar que o preço máximo sugerido pela pesquisa mercadológica desenvolvida no laudo Laudo nº 10/2023 - Superintendência Central de Patrimônio (000038010290) foi de **R\$ 34.88 m²(trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 22.511,90 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais e noventa centavos)** para uma área de área total do terreno de 645,41 m² (seiscentos e quarenta e cinco virgula quarenta e um metros quadrados)², sendo a negociação efetuada abaixo do limite máximo avaliado.

8.3 Especificamente nesta locação se fez necessário a negociação próxima ao limite máximo em razão das novas intervenções solicitadas pela Administração Superior, que compreendeu ser imprescindível a divisão interna de cada gabinete, compartimentando cada órgão de atuação em seu espaço de trabalho, de modo a garantir privacidade no atendimento dos assistidos, melhor acústica no ambiente e a consequente melhoria das condições de trabalho;

8.4 Mesmo após aprovados os novos os novos Projetos Arquitetônicos, Hidráulicos, Elétricos, de Cabeamento Estruturado (ANEXOS 45903608, 45904365, 45904462 e 45904501), bem como Memorial Descritivo de Necessidades (45904824) e o Levantamento Técnico de Serviços, Materiais e Equipamentos (45904824), após exaustivas negociações evidenciadas nos eventos (46015328, 46015440, 46023031, 46092229, 46092498, 46100258, 46100744 e 46105722), a Locadora apresentou aceite para locação no valor mensal de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, condicionada a execução de todas os projetos.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será realizado a partir da conclusão do termo de vistoria confeccionado pela DPE/GO, constando o fiel cumprimento do que foi estabelecido no *layout* e no memorial descritivo.

9.2. Não serão realizados pagamentos retroativos à entrega.

9.3. O documento fiscal será emitido no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhado ao gestor do contrato para atesto;

9.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 dias, após protocolização do recibo correspondente no setor competente, devidamente atestada, por servidor designado pela Administração.

9.5. Na ocorrência de rejeição do recibo motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela Contratante;

10.2. A contratação correlata a este objeto visa garantir a disponibilidade de espaço com as características determinadas neste Termo de Referência, de forma que o uso do imóvel não sofra solução de continuidade, com preços de mercado justos e vantajosos para a Administração Pública.

10.3. Servirá de fundamento à formalização do contrato de locação, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991(Lei do Inquilinato) e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações(Lei de Licitações e Contratos).

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Goiânia, 19 de Abril de 2023

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Tiago Juliano Sabino Praxedes
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura

Anexo A

Planta Layout (45903608),

Planta Pontos Elétricos e Cabeamentos Estruturado (45904365);

Planta Pontos Luminárias (45904462);

Planta de Ar Condicionado (45904501);

Memorial Descritivo (45904790)

Planilha com Estimativa de Metragens e Serviços para a adequação do espaço para ocupação pela DPE-GO, unidade de Valparaíso (45904824).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO**, **Chefe de Departamento ou Seção**, em 19/04/2023, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES**, **Chefe de Unidade**, em 19/04/2023, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46895878 e o código CRC CE390E5D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA -
GOIANIA - GO - CEP 74175-150 - (62)3157-1121.

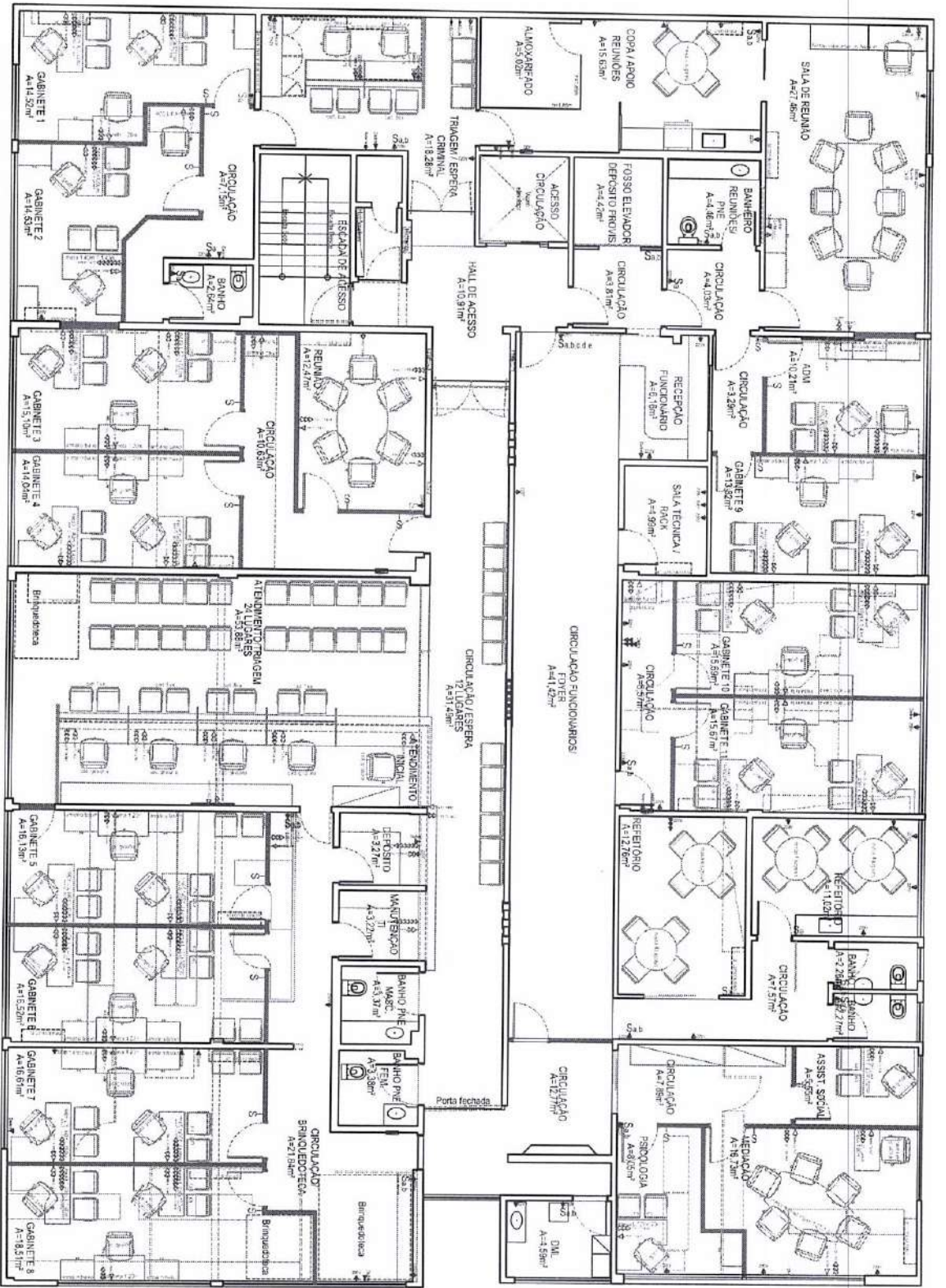


Referência: Processo nº 202210892001782



SEI 46895878

PLANTA PONTOS ELÉTRICOS / CABEAMENTO ESTRUTURADO
Esc. 1:100



Eng.º Rodrigo Luiz Lacerda
Chefe Departamento de Engenharia Elétrica DPEGO
Dr.º Valdir Sales Rios
Arquiteto Responsável Técnico
Curso de Pós-graduação em Engenharia Elétrica DPEGO

Handwritten signature

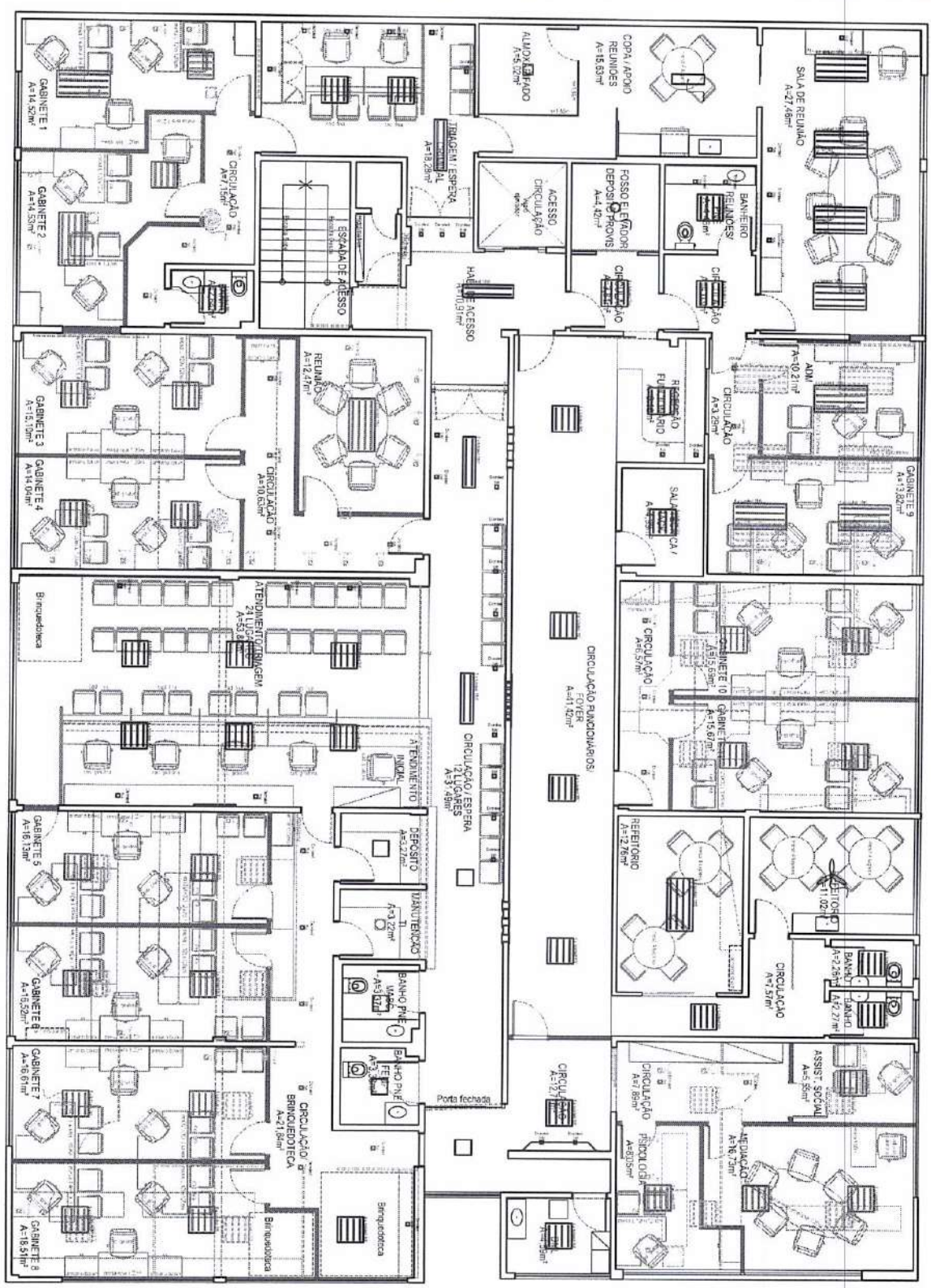
Handwritten signature

5077 Projeto Plano Leve: Norma
Cada Departamento de Engenharia e Edificações DPE/GO

Proj. Arq. Juliana Sobal, P. 04

Prancha: 03/04

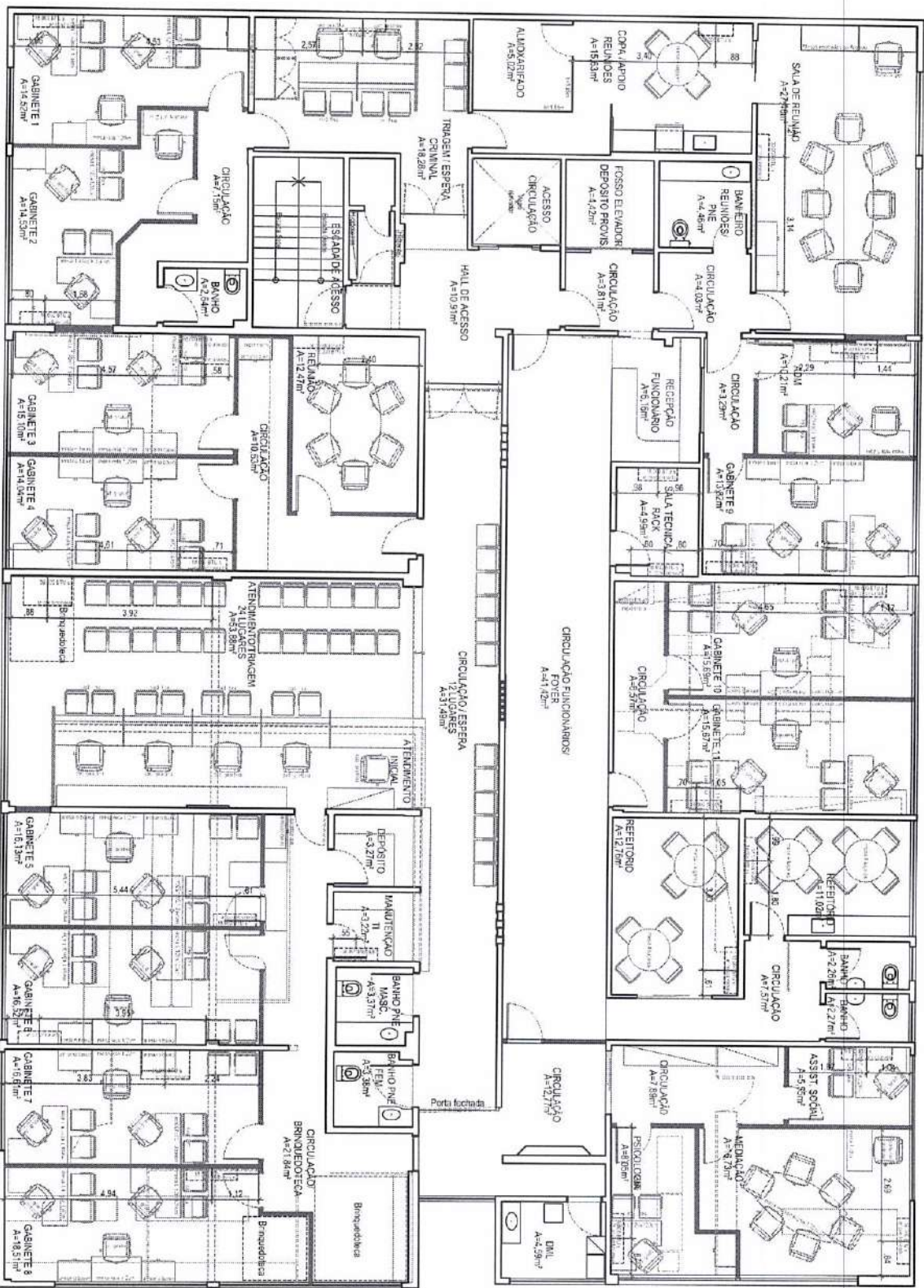
DEPARTAMENTO
DE OBRAS E
ARQUITETURA



PLANTA PONTOS LUMINARIAS
Esc. 1:100

- LEGENDA ALVENARIA**
- EXISTENTE
 - A DEMOLIR
 - A CONSTRUIR
- LEGENDA LUMINARIAS**
- LUMINÁRIA PARA 2
LAMP. LED 12W
 - LUMINÁRIA PARA 4
LAMP. LED
TUBULAR 36W
 - LUMINÁRIA PARA 4
LAMP. LED
TUBULAR 18W

PLANTA PONTOS AR CONDIÇÃO
Esc. 1:100



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Org. Paulo Sérgio Rocha

Eng. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha

Proj. Paulo Sérgio Rocha



**DEPARTAMENTOS DE OBRAS E ARQUITETURA
E ENGENHARIA ELÉTRICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBRA: Adequação de um pavimento de edificação para implantação de Defensorias Públicas Especializadas para atuação no município de **Valparaíso-GO**

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial tem por finalidade apresentar as características de adequação do Primeiro Pavimento do Edifício Terra Brasil, que abrigará a nova unidade da Defensoria Pública do Estado de Goiás em Valparaíso-GO, situado na Av. Alemanha esq. c/ Rua Grécia, Quadra 55, Lote 01, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-355.

A nova DPE GO – Valparaíso contará com 1 pavimento exclusivo na edificação e 6 vagas para estacionamento de veículos situadas no subsolo da construção.

ÁREA PRETENDIDA PARA LOCAÇÃO: 1º Pavimento de Edificação Vertical, com Área total de 654,44m², sendo 625,05m² de área privativa, 12,39m² hall de acesso comum, 4,54m² elevador comum da edificação, 9,00m² escada enclausurada comum da edificação e 3,46m² área técnica medidores do pavimento. Também está incluso na locação, o uso de 06 vagas privativas situadas no subsolo da construção, subsolo esse de acesso restrito por portão.

2. DESCRIÇÃO DO PRIMEIRO PAVIMENTO

Prédio comercial de padrão construtivo médio, com estrutura em concreto armado e alvenarias de vedação em alvenaria, acessível, dividido em 06 pavimentos (subsolo, térreo e 04 pavimentos tipo), dotado de circulação vertical de acesso a todos os pavimentos por meio de elevador e escada enclausurada.

A área pretendida para locação ocupa todo o 1º pavimento da construção, com área total projetada com aproximadamente 654,44m², sendo 625,05m² de área privativa, 12,39m² hall de acesso exclusivo ao pavimento, 4,54m² poço elevador, 9,00m² escada e 3,46m² área técnica que abriga medidores de água e quadros elétricos do pavimento. Está incluso na locação 06 vagas de garagem privativas situadas no subsolo da construção.

Todos os halls de acesso comuns aos pavimentos são dotados de sistema de combate a incêndio por hidrante. O acesso à área pretendida para locação situada no 1º pavimento é acessada por recepção / hall de acesso comum ao condomínio situado no pavimento térreo, ambiente este acessado por rampa acessível e escada situados na área externa da construção.

O locatário anterior utilizava a área pretendida para locação com a finalidade de Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás. Para esta operação, todos os ambientes de atendimento público e postos de trabalho foram dotados de sistema de CFTV, som ambiente, UNIFI (internet roteada via *wireless*), dados e climatização por aparelhos de ar condicionado, sistemas estes que serão mantidos para as próximas locações.

A área privativa almejada é dividida em 10 salas, 02 copas, 01 depósito, 06 sanitários, sendo 03 deles acessíveis, 01 DML, 01 Sala CPD, 01 circulação principal interna, 02 recepções e 02 salas restritas / caixas.

Barbosa

O padrão de acabamento dos ambientes é diferenciado, alguns dotados de paredes revestidas em madeira e papel parede, tetos em forro de gesso com iluminação geral e decorativa, pisos em porcelanato, esquadrias internas em madeira pintada ou laminada, esquadrias na fachada da construção em vidro temperado fumê cobertas com cortinas de tecido, bancadas em granito nos sanitários e copas. Os acessos voltados para o hall de acesso comum do pavimento possuem controle de acesso por interfone e leitora de digital ou portas de enrolar metálicas que garantem maior segurança nos acessos.

3. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DA DPE-GO

Para acomodar a Unidade DPE - GO - Valparaíso, o andar disponibilizado deverá passar por adequações, seguindo os padrões atuais mínimos de acabamento e instalações da instituição. Tais adequações serão tratadas de forma genérica, para os casos em que a intervenção se replicar em mais de um ambiente, ou de forma pontual, para o caso em que acontecer em apenas um ou parte dos ambientes. Seguindo a sequência apresentada em planilha estimativa de custos, seguem intervenções consideradas no interior da edificação para receber a nova Unidade da DPE-GO. Levar em consideração que intervenções na fachada da edificação para instalação de logomarcas da DEP-GO serão necessárias, assim como, reparos em pintura ou infiltrações na fachada visando a correção de problemas visuais existentes, devendo ser verificado in-loco tal situação.

Item 1 - ADMINISTRAÇÃO:

A DPE-GO disponibilizará corpo técnico de Arquitetos e Engenheiro Eletricista para sanar dúvidas pertinentes às intervenções, sendo facultativo ao proprietário do imóvel contratar engenheiro ou arquiteto que ficará responsável em acompanhar e assinar pela execução da obra

Item 2 - SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES:

Demolições e remoções se farão necessárias para a adequação do espaço, sendo considerado :

- Rasgo e enchimento de alvenaria: necessários para embutir novas redes e pontos de tomadas / dados e para criação ou extensão de redes de dreno dos novos aparelhos de ar condicionado;
- Remoção e relocação de luminárias existentes: com a criação de novas salas / compartimentações, deverão ser relocadas 3 Luminárias p/ 4 lâmpadas de led tubular 18W; 16 luminárias para 4 lâmpadas led tubular 9W; removidas 36 luminárias spot de embutir em forro de gesso para lâmpadas dicroled, realocando, dessas, 22 unidades; remover 7 luminárias para lâmpadas bulbo, realocando 1 delas. A representação Demolir / Construir encontra-se na planta 3 de 4 - Planta Pontos Luminárias;

Arquiteto

Considerado verba para adequação de redes de dreno para instalação de 10 novos aparelhos de Ar Condicionado. O rasgo e fechamento das aberturas foram considerados no item Item 2 - SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES:

Item 12 - ESQUADRIAS:

As novas salas criadas terão acesso garantido por portas em madeira maciça (portal/guarnição e alizares) ou laminada (folhas em lâmina de madeira natural lustradas e acabadas com verniz incolor acetinado ou padrão das demais portas existentes no local). As portas deverão possuir vão livre mínimo de 80cm para acesso de PCD. Tal informação deverá ser respeitada também para as demais portas existentes no local. Foram consideradas fechaduras tipo alavanca ref. Lafonte 6236 E/8766 - E17 IMAB ou equivalente. Para o caso de utilização de modelo existente no local, encaminhar especificação para validação do modelo.

Item 13 - METAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS:

Está sendo considerada verba para reparo das válvulas de descarga dos 02 banheiros para Assistidos, assim como, para reposição / reparo em torneiras ou para adequação de barras de acessibilidade no interior dos banheiros para atendimento à NBR 9050 - Acessibilidade.

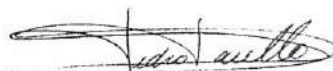
Item 14 - AR-CONDICIONADO:

Deverá ser realizada a limpeza química e manutenção de 11 aparelhos de ar condicionado existentes no local, tanto na evaporadora quanto nas condensadoras. Existem no local 2 aparelhos de 12.000btus, 4 aparelhos de 18.000btus, 3 aparelhos de 22.000btus e 3 aparelhos de 36.000btus.

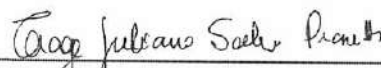
Está sendo considerada a aquisição e instalação completa, incluso redes frigorígenas e isolamentos, de aparelhos modelo Hi Wall inverter, nas seguintes quantidades e potências, estimando média de 15m de rede para cada máquina:

- 9000btus - 3 unidades
- 12.000btus - 1 unidades
- 18.000btus - 7 unidades

As condensadoras deverão ser instaladas no lado externo do prédio, em local com acesso direto a prestadores de serviço terceirizados e em altura máxima que permita o manuseio das condensadoras com o uso de escada. Deverá ser verificado in-loco modelo ideal (modelo barril - saída vertical ou modelo quadrado - saída horizontal) visando rendimento máximo das máquinas e evitando a descarga na tomada de ar de aparelhos novos ou existentes no local.



Engº Pedro Paulo Leite Nogueira
Chefe Departamento de Engenharia Elétrica DPE/GO



Arqtº Tiago Juliano Sabino Praxedes
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura DPE/GO

Handwritten signature



**UNIDADE DPE VALPARAÍSO (EDIFÍCIO TERRA BRASIL)
ESTIMATIVA METRAGENS / SERVIÇOS ADEQUAÇÃO**

		QUANT.	UNID
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	ENGENHEIRO / ARQUITETO - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	110,00	h
2	SERVIÇOS PRELIMINARES / DEMOLIÇÕES		
2.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EXISTENTE	2,00	un
2.2	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	75,00	m
2.3	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS	42,00	un
2.4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E DE DADOS	800,00	m
2.5	REMOÇÃO MANUAL DE INTERRUPTOR/TOMADA ELÉTRICA/DISJUNTOR COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	100,00	un
2.6	RECORTE E DEMOLIÇÃO EM FORRO DE GESSO	5,66	m ²
3	TRANSPORTES		
3.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	10,00	m ³
4	ALVENARIAS E VEDAÇÕES		
4.1	EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO PLACA STANDART MONTANTE 70MM	299,89	m ²
5	PINTURA		
5.1	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	606,92	m ²
5.2	PINTURA LATEX TRES DEMAOS COM SELADOR	606,92	m ²
5.3	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	1.611,65	m ²
6	FORRO		
6.1	FECHAMENTO PONTUAL EM FORRO DE GESSO EM ABERTURA CRIADA PARA VISITA NO ENTREFORRO E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	6,04	m ²
7	PISO		
7.1	RODAPÉ EM GRANITO CINZA ARABESCO 10CM ALTURA	200,84	m
8	ISOLAMENTO ACÚSTICO		
8.1	MANTA DE LÃ DE ROCHA, ESPESSURA 50MM, DENSIDADE 32KG/M ³ , LARGURA 60CM, APLICADA EM INTERIOR DE PAREDE EM DRYWALL	269,65	m ²
9	MATERIAIS ELÉTRICOS		
9.1	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO COMPOSTO EXTRUDADO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) 90° 1KV #6MM ² PRETO	200	m
9.2	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO COMPOSTO EXTRUDADO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE) 90° 1KV #6MM ² AZUL	100	m

Handwritten signature

9.3	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70° 750V #6MM² VERDE	100	m
9.4	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70° 750V #2,5MM² VERMELHO	400	m
9.5	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70° 750V #2,5MM² PRETO	500	m
9.6	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70° 750V #2,5MM² AZUL	500	m
9.7	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 , ISOLAÇÃO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) 70° 750V #2,5MM² VERDE	400	m
9.8	CABO DE COBRE TEMPERA MOLE, ELETROLÍTICO, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC 70°C, TORCIDOS ENTRE SI, E COBERTURA EXTRUDADA COM PVC 70°C, TIPO PP 3X2,5MM²	400	m
9.9	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CURVA C ISOLAMENTO 250V 32A 3KA	1	pç
9.10	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CURVA C ISOLAMENTO 250V 3KA 50A	1	pç
9.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CURVA C ISOLAMENTO 250V 3KA 40A	1	pç
9.12	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CURVA C ISOLAMENTO 250V 3KA 25A	15	pç
9.13	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN, CURVA C ISOLAMENTO 250V 3KA 20A	8	pç
9.14	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA PRETA 1"	100	m
9.15	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA PRETA ¾"	200	m
9.16	TERMINAL PRE ISOLADO 6MM²	50	pç
9.17	TERMINAL PRE ISOLADO 2,5MM²	100	pç
9.18	FITA ISOLANTE 19X50M TIPO 33+ MARCA DE REFERENCIA 3M	20	rl
9.19	CONDULETE DE ALUMINIO COM TAMPA CEGA TIPO MULTPLO ¾"	25	m
9.20	UNIDUT CONICO DE ALUMINIO ¾"	50	pç
9.21	TAMPÃO DE PVC PARA CONDULETE ¾"	50	pç
9.22	ELETRODUTO PVC RIGIDO SEM ROSCA NA COR CINZA ¾"X3M	5	pç
9.23	UNIDUT RETO P/ ELETRODUTO PVC CINZA ¾"	10	pç
9.24	MODULO CEGO	50	pç
9.25	MODULO 2P+T BRANCO 10A	130	pç
9.26	MODULO 2P+T VERMELHO	10	pç
9.27	SUPORTE (BASTIDOR) 4X2" COM ESPELHO BRANCO	20	pç
9.28	SUPORTE (BASTIDOR) 4X4" COM ESPELHO BRANCO	50	pç
9.29	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	25	pç
9.30	BUCHA S-8 C/ PARAFUSO	50	pç
9.31	BUCHA S-6 C/ PARAFUSO	100	pç
9.32	CAIXA 4X2 P/ DRYWAL	10	pç
9.33	CAIXA 4X4 P/ DRYWAL	60	pç
9.34	CAIXA 4X2 P/ ALVENARIA	10	pç
9.35	CAIXA 4X4 P/ ALVENARIA	10	pç
9.36	ABRAÇADEIRA D C/ CUNHA	10	pç
9.37	ABRAÇADEIRA TIPO CLICK ¾"	20	pç
9.38	ABRAÇADEIRA PVC 30CM BRANCA	2	cento
9.39	ABRAÇADEIRA PVC 18CM BRANCA	2	cento

Handwritten signature

9.40	PLUG MACHO 2P+T 10A	25	pç
9.41	PLUG FEMEA 2P+T 10A	25	pç
9.42	CANALETA PVC BRANCA COM SEPTO PARA REDE E ELÉTRICA 50X20 SISTEMA DUTO -X1 MARCA DE REFERENCIA DUTOPLAST	20	m
9.43	CAIXA P/ 03 TOMADAS 2P+T BRANCA P/ CANALETA 50X20 COM ESPELHO BRANCO SISTEMA DUTO -X1 MARCA DE REFERENCIA DUTOPLAST	8	pç
9.44	CAIXA P/ 3 TOMADAS RJ 45 P/ CANALETA 50X20 BRANCA SISTEMA DUTO -X1 MARCA DE REFERENCIA DUTOPLAST	8	pç
9.45	LAMPADA TUBOLED 1,20M 6.500K 18W	6	pç
9.46	LAMPADA TUBOLED 0,6M 6.500K 9W	50	pç
9.47	LUMINÁRIAS DE SOBREPOR COM ALETAS E FUNDO ESPELHADO PARA 4 LÂMPADAS LED TUBOLAR 9W 220V	7	pç

10	CABEAMENTO ESTRUTURADO		
10.1	CABO DE REDE CAT. 6. ATENDER AS NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568-C.2, ISO/IEC 11801. CATEGORIA: CAT 6. COR: AZUL. ROHS: COMPATÍVEL. ISOLAMENTO: POLIETILENO ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M.KM. BLINDAGEM: NÃO BLINDADO (U/UTP). QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES. BITOLA ENTRE: 22 – 24 AWG. GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA.	3050	m
10.2	CABO DE REDE DE COMPUTADOR TIPO PATCH CORD CAT. 6. TAMANHO: 1,5 – 2,0 METROS. COR: AZUL OU CINZA. MATERIAL REVESTIMENTO PVC – CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR PAR TRANÇADO FLEXÍVEL. CABO MONTADO COM CONECTORIZADO, APLICAÇÃO REDE ESTRUTURADA. MODELO CATEGORIA: CAT6 GIGALAN. BITOLA CONDUTOR: DEVER SER ENTRE 22 A 24 AWG. CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA COMPONENTE, DE ACORDO COM OS NOVOS REQUISITOS VIGENTES. ATENDER AS NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568-B.2, ISO/IEC 11.801. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA.	80	pç
10.3	CABO DE REDE DE COMPUTADOR TIPO PATCH CORD CAT. 6. TAMANHO: 2,5 – 3,0 METROS. COR: AZUL OU CINZA. MATERIAL REVESTIMENTO PVC – CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, TIPO CONDUTOR PAR TRANÇADO FLEXÍVEL. CABO MONTADO COM CONECTORIZADO, APLICAÇÃO REDE ESTRUTURADA. MODELO CATEGORIA CAT6 GIGALAN. BITOLA CONDUTOR: DEVER SER ENTRE 22 A 24 AWG. CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA COMPONENTE, DE ACORDO COM OS NOVOS REQUISITOS VIGENTES. ATENDER AS NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568-B.2, ISO/IEC 11.801. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA.	80	pç
10.4	PORCA GAIOLA C/ PARAFUSO	1	cento
10.5	ORGANIZADOR DE CABO 19" ALTA DENSIDADE	4	pç
10.6	BASTIDOR 4X2 COM ESPELHO BRANCO PARA 3 MODULOS	42	pç
10.7	MODULO CEGO	50	pç

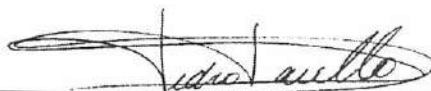
10.8	CONECTOR RJ-45 FÊMEA. PADRÃO ROHS COMPLIANT, CAT.6/CLASSE E. PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 90°; COMPATÍVEL COM RJ-11; ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; O CONECTOR POSSUI PROTEÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO; PERMITE O PROCESSO DE TERMINAÇÃO COM DESTRANÇAMENTO INFERIOR A 13 MM; COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE IMPACTO. CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR. GARANTIA: GARANTIA DA FÁBRICA.	90	pç
10.9	VELGRO ORGANIZADOR DUPLA FACE. COMPRIMENTO MÍNIMO: 3 METROS. COR: PRETA OU AZUL. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS. LARGURA: 2 CENTÍMETROS. GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA.	2	rl
10.10	PATCH PANEL 19" 24 PORTAS RJ-45 CAT 6, GARANTIA 25 ANOS, CONFECCIONADO EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA DE ALTA RESISTENCIA, TERMINAIS EM BRONZE FOSTORO ESTANHADO, USO INTERNO (TIA?EIA 569A), COM PORTA ETIQUETAS, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA?TIA-854, ANSI-EIA?TIA-862. ATM E VIDEOGARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET , PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, PROVA DE TENSÃO ENTRE CONDUTORES 1000V (RMS, 60HZ, 1 MIN)	4	pç
10.11	DISTRIBUIDOR INTERNO DIO PADRÃO 19" 1U (44X314X487) 02/48 CONSTITUÍDO DE BANDEJAS INTERNAS PARA ATÉ 12 EMENDAS ÓPTICAS, COM SEUS RESPECTIVOS PIG-TAILS E ADAPTADORES PARA DISTRIBUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS FIBRAS.	1	pç
10.12	VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3 FURUKAWA 19" 1 U	1	pç
10.13	RACK 19" 28 U MONOBLOCO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM; PORTA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO 1,2 MM, VISOR EM ACRÍLICO FUME E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES FUNDO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS TETO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM, COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ QUATRO MICROVENTILADORES; ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS NO TETO E NA BASE; PLANOS DE FIXAÇÃO DE 1,5MM REGULAVEIS NA PROFUNDIDADE, BANDEIJA DESLIZANTE PÉS NIVELADORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ TEXTURIZADO	1	pç
10.14	REGUA COM 12 TOMADAS	1	pç
10.15	KIT VENTILAÇÃO 02 COOLERS PARA RACK 19"	1	pç
10.16	FUNDIÇÃO DE FIBRA 2 PARES	1	und
10.17	CERTIFICAÇÃO	90	und
11 HIDRÁULICO			
11.1	REDE DE DRENO	10,00	m
12 ESQUADRIAS			

Daniele

12.1	INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA EM MADEIRA NATURAL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ FOSCO OU ACETINADO, COM FECHADURA DE ALAVANCA PADRÃO MÉDIO	16,00	un
------	--	-------	----

13 METAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS			
13.1	METAIS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS HIDROSSANITÁRIOS E ATENDIMENTO NORMA ACESSIBILIDADE NBR9050	1,00	un

14 AR CONDICIONADO			
14.1	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADO 9.000BTUS	3,00	un
14.2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADO 12.000BTUS	1,00	un
14.3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CONDICIONADO 18.000BTUS	8,00	un
14.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL 1/4" (9000,12000,18000BTU)	180,00	m
14.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL 3/8' (9000BTU)	45,00	m
14.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL 1/2" (12000,18000BTU)	135,00	m
14.7	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	12,00	un
14.8	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	un
14.9	FITAS PARA ENVELOPAMENTO DE LINHAS DE SUÇÃO E LÍQUIDO DE AR CONDICIONADO	180,00	m
14.10	LIMPEZA QUÍMICA APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES - 2X12000 / 4X18000 / 3X22000 / 3X36000	1,00	un
15 COMPLEMENTARES			
15.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	654,40	m ²



Engº Pedro Paulo Leite Nogueira
Chefe Departamento de Engenharia Elétrica DPE/GO



Arqtº Tiago Juliano Sabino Praxedes
Chefe do Departamento de Obras e Arquitetura DPE/GO

Barroso

